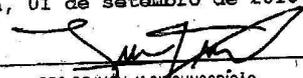


343.382 em 11/03/2005, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado na averbação Av3 acima, foi satisfeita conforme prova as cambiais apresentadas, devidamente quitadas. Dou fé. O Suboficial.

R5-80.180 - Goiânia, 22 de janeiro de 2008. Procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 80.165 a 80.175, 80.178, 80.179 e 80.181 a 80.183, no valor de R\$ 221.000,00, foram, pela proprietária acima qualificada, integralizados ao capital social da empresa BENTO E MACEDO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.944.203/0001-48, com sede nesta Capital, conforme se vê do Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada apresentado, datado de 08/02/2007, devidamente registrado na JUCEG sob nº 52202408909 em 20/06/2007, protocolado sob nº 386.005 em 15/01/2008. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 01 de setembro de 2010.

  
REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Felipe Teixeira Loyola  
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00

Valor da Taxa Judiciária R\$0,00

TOTAL..... R\$0,00

Número da GRS.: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Rúbrica da autoridade expedidora.: 



10 0001 001 90507  
CJ 117 017 0078

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

## Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 80.180, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 18, da Quadra 110, sito à Rua Itacuruça, no loteamento JARDIM LEBLON, nesta Capital com a área de 360,00m², sendo: 12,00m de frente; 12,00m de fundo com o lote 09; 30,00m à direita com o lote 19; 30,00m à esquerda com o lote 17. **PROPRIETÁRIOS**: **BENEDITO VAZ**, advogado, CIC nº 000.124.161-34, e s/m **MARIA DA GLÓRIA MAROT VAZ**, brasileira, casados, residentes e domiciliados nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob o nº 39.462 deste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

**R1-80.180 - Goiânia, 03 de maio de 1989.** Nos Termos da Carta de Adjudicação, expedida em 06/04/89; extraída dos Autos de nº 9.469/88 de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de **BENEDITO VAZ**, julgado por sentença pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Brasília/DF; Dr. Asdrubal Zola Vasquez Eruxên, em 02/03/89, foi adjudicado à meeira **MARIA DA GLÓRIA MAROT VAZ**, brasileira, viúva, do lar, CI nº 139.243/DF, CPF nº 539.372.791-72, residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob os nºs 80.165/179 e 80.181/183, no valor de CZ\$ 785.818,00. Dou fé. O Suboficial.

**R2-80.180 - Goiânia, 04 de junho de 2003.** Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, livro 046-N, fls. 003/007 em 19/05/2003, protocolada sob nº 319.337 em 02/06/2003, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula e os matriculados sob nºs 80.165 a 80.175, 80.178, 80.179 e 80.181 a 80.183, para **PORTINARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, firma inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.267.722/0001-20, com sede nesta Capital, pelo preço de R\$ 221.000,00 a ser pago nas condições constantes da averbação a seguir. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 223.3275-9 de 23/05/2003. Cadastro Municipal nº 417.017.0078.000-1. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

**Av3-80.180 - Goiânia, 04 de junho de 2003.** Procedo a esta averbação para consignar que a venda do imóvel desta matrícula e dos matriculados sob nºs 80.165 a 80.175, 80.178, 80.179 e 80.181 a 80.183, objetivada no registro R2 acima, foi efetuada sob condição **RESOLUTIVA**, arts. 474/475 do Código Civil, imposta tendo em vista a forma de pagamento do preço de aquisição que se dará parceladamente, sendo R\$ 100.000,00 pago à vista e o restante, ou seja R\$ 121.000,00 representado por 07(sete) notas promissórias, sendo uma no valor de R\$ 19.000,00; e 06(seis) notas promissórias no valor de R\$ 17.000,00 vencendo-se a primeira em 19/06/2003 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Dou fé. O Suboficial.

**Av4-80.180 - Goiânia, 15 de março de 2005.** Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 11/03/2005, protocolado sob nº